



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2016

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de seus poderes legais previstos no art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e na letra q do inciso I, do art. 32 do Regimento Interno do Legislativo Municipal- Resolução nº 005/1991, e

Considerando que foi efetuado em contrato a título precário com a servidora, autorizado pela Resolução nº 016/2014;

Considerando que o prazo da contratação termina neste dia 07 de julho de 2016;

Considerando que a servidora está grávida, conforme documento expedido por médico competente;

Considerando que a servidora tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde a confirmação do estado fisiológico da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, b).

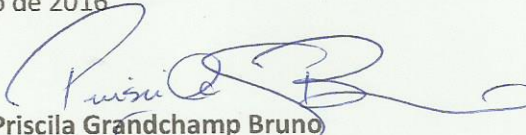
RESOLVE:

1º Conceder a estabilidade provisória a servidora FERNANDA PERBONI ALVES, conforme determinam as leis vigentes e em especial o art. 10, inciso II, letra b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

2º As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Legislativo Municipal.

3º Entra em vigor a presente Resolução após a publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de julho de 2016


Priscila Grandchamp Bruno
Presidente